



## JUSTIFICATIVA

Em atenção ao interesse desta Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri em locar o imóvel Localizado na Rua Padre Vitorio, s/nº, Bairro Centro, no Município de Igarapé-Miri, propriedade da senhora **FUNDAÇÃO PADRE FRANCO**, inscrita no CNPJ sob nº 11.373.369/0001-66, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI**, informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

### 1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando em ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) inciso X.

Para ser dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

### 2. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a locação de imóvel através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

É dispensável a licitação

Art. 24 X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização coincidem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO





A contratação pretendida, de acordo com as citações acima, pode ser realizada sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, posto que o imóvel a ser locado satisfaz as condicionais da lei, tais como:

- a) Trata-se de um imóvel comercial/residencial, possui uma área total construída de 230,00m<sup>2</sup>, num terreno de 765,85m<sup>2</sup>, dotado de bom padrão construtivo e estado conservação regular, segundo o Laudo de Vistoria e Avaliação.
- b) Sua localização permite a fluidez das atividades administrativas e a interação com os segmentos da sociedade local.
- c) O valor da locação mensal R\$3.000,00 (três mil reais) está compatível com o valor de mercado, conforme e se comprova no respectivo Laudo de Vistoria e Avaliação, anexado a estas justificativas e subscrito por funcionários desta Prefeitura.

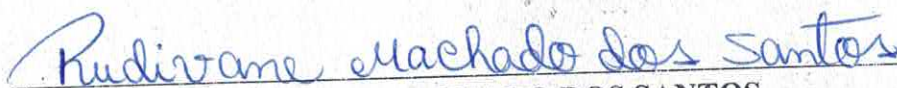
#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA

Verifica-se no presente processo que os preços se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado, para serviços dessa natureza, em sendo assim, entendemos que o imóvel, atende aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, motivos que levaram a optar pela contratação do imóvel especificado, e com amparo legal o presente contrato será por dispensa de licitação, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Motivo que submetemos a apreciação jurídica para a emissão de parecer sobre os autos do processo administrativo e minuta de contrato

Respeitosamente,

Igarapé-Miri, 16 de novembro de 2022.



**RUDIVANE MACHADO DOS SANTOS**

Comissão de Licitação  
Presidente